



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.015, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

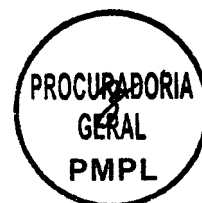
**"Altera os vencimentos dos Servidores da
Secretaria Municipal de Educação,
constantes do anexo V da Lei nº 2.511, de 03
de abril de 2000 e dá outras providências"**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes
legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Municipal nº 2.511, de 03 de abril de 2000, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V"
TABELA DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	015	524,16
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	031	524,16
AUXILIAR DE ESCOLA	180	524,16
AUXILIAR DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	015	524,16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	040	524,16
BIBLIOTECÁRIO	02	897,19
INSPETOR DE ALUNOS	015	524,16
MONITOR	050	524,16





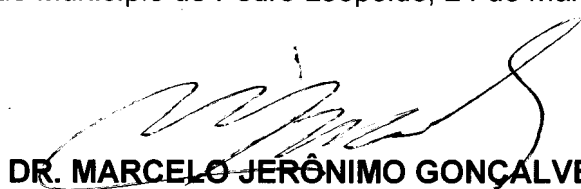
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	266	616,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	130	759,26
PSICÓLOGO ESCOLAR	02	1.393,84
SECRETÁRIO ESCOLAR	015	524,16
TÉCNICO SUPERIOR EM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	037	897,19
TÉCNICO SUPERIOR EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	010	897,19
VIGILANTE	030	436,80
EDUCADOR	082	504,00

Art. 2º - Esta Lei passa a gerar seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 24 de março de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

